

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 4001750-66.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Requerente: **DIRSO RIBEIRO**

Requerido: MARIA ALVES RIBEIRO

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos etc

JULGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 13/17, ratificada a fls. 41, nestes autos de inventário dos bens deixados por falecimento de MARIA ALVES RIBEIRO, adjudicando aos nela contemplados os respectivos quinhões, ressalvados erros, omissões e direitos de terceiros.

Transitada esta em julgado, o formal de partilha será expedido e entregue às partes após comprovação, verificada pela Fazenda Pública, do pagamento de todos os tributos (Código de Processo Civil, artigo 1.031, § 2°, com a redação dada pela Lei n° 9.280/96).

Oportunamente, arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

São Carlos, 01 de janeiro de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA